Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
30/06/2011 no jornal
Bol. Lj. nº 208

LEI Nº 2367/2011

Súmula: Institui Gratificação de Coordenação das unidades, programas e serviços de saúde – PCCS – Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica incluído no CAPÍTULO VII DOS CARGOS, ENQUADRAMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS/BENEFÍCIOS, da Lei nº 1581/2007, que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, do Pessoal da área de Saúde, a Seção V, Art. 29-A, com as seguintes disposições:

> *"**Art. 29-A** Institui a Gratificação de Coordenação das Unidades, Programas e Serviços de Saúde, a qual poderá ser concedida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, através de ato normativo do Sr. Prefeito, que exerçam a coordenação das Unidades do Programa Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Coordenação dos Centros de Especialidades, Coordenação de Serviços de Saúde e Coordenação dos Programas em Saúde, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da classe inicial "S5", sem caráter incorporativo, conforme Art. 59 – VII – parte final, da Lei Complementar nº 13/2007".*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 30 de junho de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL